



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Autoriza a doação de bens inservíveis ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências

O Vereador Lício Renan Souto, nos termos regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público recolhidos através de coletas urbanas, bem como os bens gerados pelo desgaste natural originário desta Prefeitura, às entidades em atividade atual no município, comprovado mediante apresentação de estatuto devidamente registrado.

§1º. Considera-se bem inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Município para o fim a que se destina devido à perda de suas características, tais como pneus usados, óleo queimado, ferro-velho, equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliário, cuja recuperação seja considerada contrária a uma boa gestão econômica.

§2º. A entidade a ser beneficiada deverá declarar qual a destinação que será dada ao objeto doado, de modo que o interesse público seja devidamente justificado, conforme determina a lei 14133/2021.

Art. 2º - A doação deverá conter autorização de titular do órgão proprietário dos bens, caso não seja oriundo de coleta pública.

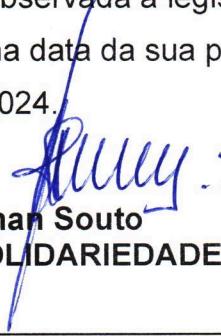
Art. 3º - O Poder Público Municipal, através equipe específica, é responsável pela avaliação de bens inservíveis.

Parágrafo único – A equipe responsável pela avaliação publicará na imprensa/site oficial a relação dos bens declarados inservíveis com a indicação da destinação dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para a fiel execução desta lei, observada a legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Capitão Enéas, 18 de junho de 2024.


Lício Renan Souto
Vereador – SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A COMISSÃO DE Legislação
Justica e Redação:
EM 16 DE Julho DE 2024

BM
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

APROVADO EM 1^o VOTAÇÃO POR
Unanimidade
EM 06 DE Agosto DE 2024

Carlos Celomar Pires
PRESIDENTE

Beto Alves Pereira

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O vereador Lício Renan Souto, integrante da Bancada do SOLIDARIEDADE, com assento nesta Casa Legislativa vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que visa regulamentar a doação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, através da doação.

Por sua vez, no caso da doação, que é uma das modalidades da alienação de bens públicos, a licitação é dispensada e quando tratar de bens móveis será permitida, exclusivamente, para fins e uso de interesse social, nos termos do disposto do art.17, II, "a" da lei 8666/93, in verbis:

Art17º. Alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

... II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação dispensada está nos seguintes casos:

- Doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Não é raro os bens móveis da Prefeitura tornarem-se inservíveis, e a necessidade de alienação quando ocorre, obedece atualmente a uma série de procedimentos complexos em demasia, sendo necessário sua modificação através do presente projeto.

Na maioria das vezes a modalidade de alienação utilizada é a doação, a qual ocorre em função da necessidade da(s) entidade(s) contemplada(s), devido prestar serviços essenciais de assistência social, médica, educacional, cultural, etc., junto à sociedade.


Lício Renan Souto
Vereador – SOLIDARIEDADE

